



# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

## EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2017 MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 002/2017

### 1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE GALVÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Sete de Setembro, 548, Centro, Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ 83.009.902/0001-16, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Admir Edi Dalla Cort** e o Sr **MARCOS ANDRE COSSA**, responsável pelo departamento de compras no uso de suas prerrogativas legais **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **CONVITE**, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS COMPLETAS DE PNEUS DIVERSOS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GALVÃO** CONFORME SEGUE ANEXO I, que deverão ser protocolados junto a Secretaria de Fazenda e Administração do Município de Galvão – SC, sito a Avenida Sete de Setembro n.548 centro, na cidade de Galvão - SC, conforme segue, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei nº 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei 8.883 de 08/06/94 e Lei 9.648 de 27/05/98, bem como pelo contido no presente Edital.

### RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

**Até 21 de fevereiro de 2017, até às 09h:00min.**

### ABERTURA DAS PROPOSTAS

**21 de fevereiro de 2017, até às 09h:15min.**

### LOCAL DE ABERTURA

Sala de Reuniões do Município de Galvão - SC, localizada na Avenida Sete de Setembro n. 548, centro, na cidade de Galvão - SC.

**Paragrafo 1º - Em primeira chamada, o presente processo licitatório é destinado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, na disputa de itens cujo valor seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de acordo com o art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014. (conforme item 04.8).**



# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

**Paragrafo 2º - Em segunda chamada, caso não acudirem três microempresas e/ou empresas de pequeno porte, em conformidade com o Artigo 49, inciso II, da Lei 123/2006 não será aplica os critérios de exclusividade, podendo todas as empresas do ramo, participarem do certame, respeitando-se os demais direitos que a lei concede as **microempresas e empresas de pequeno porte**.**

## **2 - DO OBJETO**

Tem por objeto o presente Edital proposta **REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS COMPLETAS DE PNEUS DIVERSOS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GALVÃO, CONFORME SEGUE ANEXO I.**

2.1 - O valor máximo dos serviços a serem adquiridos é de **R\$ 72.102,00**(Setenta e dois mil cento e dois reais), na proposta deverão ser identificados os valores unitário e total do item e ao final o valor total.

### **2.2- DA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO**

Poderá se habilitar e participar deste PROCESSO LICITATÓRIO, além das licitantes convidadas, PESSOAS JURÍDICAS e, toda a PESSOA JURÍDICA que se auto-convocar e atender as exigências deste Edital e demais legislação vigente.

## **3 – DA FORMA E APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS**

### **DA HABILITAÇÃO**

O **envelope nº 01**, contendo a documentação da habilitação, poderá conter na parte frontal externa as seguintes indicações:

### **ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO.**

**MUNICÍPIO DE GALVÃO - SC**

**À COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**

**PROCESSO LICITATÓRIO \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**MODALIDADE CONVITE \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**NOME/RAZÃO SOCIAL**

A documentação para a habilitação, que deverá constar no **ENVELOPE Nº 01** é a seguinte:

- a) Certidão Conjunta de regularidade para com a Fazenda Pública Federal de Tributos e Contribuições Federais e Quanto a Dívida Ativa da União;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS;
- e) Prova de regularidade junto ao FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Declaração que a proponente aceita integralmente as normas e condições estabelecidas neste Edital;
- h) Declaração que a proponente não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.
- i) Contrato social da empresa.

3.1 – Os licitantes que obtiverem o certificado de registro cadastral desde que as validades das Certidões Negativas de Débitos estejam em plena validade, o mesmo substituirá os documentos constantes dos itens **a ao f**, se juntado no envelope 1 – DA HABILITAÇÃO.

3.2 – A proponente deverá apresentar procuração ou credencial outorgando poderes para praticar atos decisórios em nome da empresa licitante, se esta se fizer representar por procurador ou preposto;

**3.3 – A presente documentação poderá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticada por funcionário do Município de Galvão;**

3.4 – Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras, ou, ressalvas;

## **DA PROPOSTA**

**O envelope nº 2** de apresentação da proposta deverá conter na parte frontal externa as seguintes indicações:

## **ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA FINANCEIRA**



# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

## MUNICÍPIO DE GALVÃO - SC

### À COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO \_\_\_\_/\_\_\_\_

MODALIDADE CONVITE \_\_\_\_/\_\_\_\_

NOME/RAZÃO SOCIAL

A proposta será efetuada de forma específica de acordo com o objeto deste edital, apresentando o preço unitário e total do bem ora licitado, e em conformidade com as seguintes especificações:

- a) Ser redigida em Língua Portuguesa, de forma legível, com os valores apresentados na forma numérica/digital, podendo a descrição ser manual, datilografada, ou, por meio eletrônico, em uma via, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, **datada e assinada na última folha e rubricada nas demais**, cotada com no máximo duas casas após a vírgula;
- b) A proponente deverá efetuar a cotação em moeda corrente nacional (Real);
- c) O prazo de validade da proposta apresentada será de 60(sessenta) dias contados a partir da homologação deste Processo Licitatório;

3.5 – Não havendo identificação nos envelopes que permita distinguir qual é o da habilitação, ou da proposta, e, a que Processo Licitatório pertença, a proponente estará automaticamente inabilitada e desclassificada.

## 4 – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

### 4.1 – DO PREÇO

O preço a ser pago pelo objeto do presente edital, deve ser cotado considerando o disposto na cláusula DO OBJETO, e demais dispositivos deste edital.

### 4.2 – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento à vencedora do presente Processo Licitatório será efetuado em moeda corrente nacional (Real) com até quarenta dias após a efetiva prestação de serviço, apresentação da Nota Fiscal respectiva ao Setor de Compras ou Departamento de Contabilidade do Município de Galvão - SC, conforme estipulado em contrato.

### 4.3 – DO REAJUSTAMENTO

Os preços fixados a partir da homologação deste edital, não sofrerão nenhum re-ajuste.

## **5 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS**

5.1 – Na data, hora e local indicado neste Edital, a Comissão Municipal de Licitações receberá os envelopes contendo a documentação e as propostas, sendo que os envelopes serão abertos às 09h15min do dia **21 de fevereiro de 2017**, junto Sala de Reuniões Município de Galvão SC, centro, na cidade de Galvão – SC;

5.2 – Cada proponente participante poderá participar no ato de abertura, apenas com um representante, devidamente habilitado e identificado;

5.3 – Os envelopes de habilitação e propostas que forem entregues após o horário estabelecido neste Edital, identificados pelo protocolo de entrega não serão abertos pela Comissão de Licitações, permanecerão lacrados e arquivados no processo;

5.4 – Os documentos retirados de envelopes serão rubricados por todos os membros da Comissão de Licitações, facultando-se aos demais o exame e rubrica dos mesmos;

5.5 – Caso a Comissão Municipal de Licitações julgue conveniente, ao seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, afim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando nova reunião, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação;

5.6 – Julgada a habilitação, somente serão abertos os envelopes das propostas que tenham satisfeito às exigências contidas no item 2.1, e suas alíneas de “a” a “i”, e, os itens 2.2 a 2.4, e, outras exigências deste Edital, e demais legislação vigente, após prazo recursal ou desistência expressa, ou após julgamento dos recursos interpostos, sendo que os envelopes das propostas dos inabilitados que expressamente tenham desistido de ingressar com recurso não serão devolvidos à licitante através do representante presente ou por manifestação expressa desta, quando ausente na abertura, os quais permanecerão lacrados e arquivados com os demais documentos do processo;

5.7 – Abertos os envelopes das propostas, os respectivos documentos serão rubricados por todos os membros da Comissão e facultativamente pelos representantes dos participantes presentes no ato.

5.8 – O não comparecimento de qualquer representante não impedirá a efetivação da reunião de abertura das propostas de preços, não cabendo aos ausentes o direito a qualquer reclamação.

## **6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1 – No julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas no edital, levar-se-á em conta o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.2 – Não serão consideradas vantagens não previstas neste edital, nem ofertas de redução sobre as propostas concorrentes;

6.3 – Verificada a igualdade de condições entre duas ou mais propostas, será considerado como critério de desempate o sorteio, observado anteriormente o disposto nos Incisos I, II e III do Parágrafo 2º, do Art. 3º, e considerando o Parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei 8.883 de 08/06/94 e alterações posteriores.

## **7 – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

O prazo para assinatura do Contrato é imediato, após a homologação Processo Licitatório, pelo Prefeito Municipal, sob pena de aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado.

## **8 – DAS PENALIDADES**

8.1 - Se a vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

8.1.1 – Advertência;

8.1.2 – Suspensão do direito de licitar junto ao **Município de Galvão - SC**;

8.1.3 – Pagamento de multa equivalente a 20 % (vinte por cento) do valor do contrato;

8.1.4 – Declaração de inidoneidade;

8.1.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.

8.1.6 - As demais penalidades previstas no Art. 80 a 99 da Lei nº 8.666/93;

8.2 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Galvão – SC, em favor da licitante vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

## **9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1 Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública, terá ele o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões de recurso **o qual obrigatoriamente deverá ser subscrito por representante, procurador ou preposto com poderes para tal junto ao setor de licitação**, em horário de atendimento. Não serão conhecidos recursos encaminhados exclusivamente por e-mail ou fac-simile, sendo que no caso de envio via

postal, se considerará o dia e horário de protocolo junto ao setor de licitação do Município. As demais licitantes, quando for o caso, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**OBS: Estas regras estendem-se subsidiariamente a todas as espécies de recursos e impugnações que tenham como objeto este edital.**

9.2 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.3 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o objeto do certame à licitante vencedora e adjudicará o procedimento.

9.5 O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 Os recursos deverão ser dirigidos ao Secretário de Municipal de Administração e protocolados no Setor de Licitação situado junto ao Centro Administrativo Municipal, no endereço constante no preâmbulo deste edital, para apreciação e decisão.

## **10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Processo Licitatório correrão por conta do orçamento do município de Galvão e seus respectivos fundos, para o exercício de 2017:

77 – 33.90.30.39.00.00.00

49 – 33.90.30.39.00.00.00

19 – 33.90.30.39.00.00.00

## **11 - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 – Prestar serviço licitado conforme descrito na planilha de propostas da empresa vencedora;

11.2 – Despesas com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados,

filiados ou prepostos, na execução dos serviços prestados, bem como pela instalação dos bens objetos do presente edital;

11.3 – Despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, registros de eventos, direitos autorais, indenizações civis, criminais e quaisquer outras que forem devidas a empregados ou não da CONTRATADA necessários para o desempenho dos serviços para o cumprimento deste contrato, ficando ainda a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

## **12 – DA CONTRATANTE**

12.1 - Efetuar o pagamento conforme ajustado, mediante a entrega apresentação das respectivas notas fiscais;

12.2 - Acompanhar a execução do contrato zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

## **13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

13.1 – Os licitantes poderão examinar o presente edital no mural e retirá-lo junta a Secretaria de Fazenda e Administração sita junto ao Município de Galvão – SC, Avenida Sete de Setembro 548, centro da Cidade, de segunda a sexta-feira no horário das 08h:00min. às 11h30min, e das 13h30min às 17h30min.

13.2 – Demais informações e esclarecimentos sobre o presente edital, poderão ser obtidos através do telefone 3342 1111 e e-mail: [licitacao@galvao.sc.gov.br](mailto:licitacao@galvao.sc.gov.br);

13.3 – O Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, sem que caiba reclamação ou pedido de indenização pela proponente.

13.4 – O presente processo reger-se-á pela Lei 8.666 de 21/06/93 e Lei 8.883 de 08/06/94 e alterações posteriores, e pelo disposto no presente edital.

## **14. São anexos do presente edital:**

14.1 - ANEXO I – RELAÇÃO DOS ITENS;

14.2 - ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE NORMAS DO EDITAL;

14.3 -ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

Galvão - SC, XXXXX de fevereiro de 2017.

**ADMIR EDI DALLA CORT**

**MARCOS ANDRE COSSA**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

Prefeito Municipal

Setor de Compras

**Visto/Jurídico.**

Evandro Fernandes André OAB/SC n. 29159 \_\_\_\_\_



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**ANEXO II**

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE NORMAS DO EDITAL**

**(Local/Município), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.**

**Ao**

**Presidente da Comissão de Licitações**

**Município de Galvão - SC- SC**

Processo Licitatório nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Modalidade Convite \_\_\_\_/\_\_\_\_

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos fins que conhece e aceita todas as normas contidas no Processo Licitatório Processo Licitatório nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Modalidade Convite \_\_\_\_/\_\_\_\_ nada tendo a reclamar das regras estabelecidas para o certame tanto na esfera Administrativa como Judicial.

E por ser esta a mais pura expressão da verdade firmo o presente, em duas vias de igual forma e teor.

**Assinatura do responsável legal**

**Identificação**

**Qualificação**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**ANEXO III**

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO  
INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**(Local/Município), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.**

**Ao**

**Presidente da Comissão de Licitações do Município**

**Município de Galvão - SC- SC**

Processo Licitatório nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Modalidade Convite \_\_\_\_/\_\_\_\_

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por mediação de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,

**DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, a não ser na condição de menor aprendiz.

E por ser esta a mais pura expressão da verdade firmo a presente, em duas vias de igual forma e teor.

**Assinatura do responsável legal**

**Identificação**

**Qualificação**



# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

## MINUTA DO CONTRATO XXX/XXXX

PROCESSO DE LICITAÇÃO \_\_\_/2017 CARTA CONVITE \_\_\_/2017

**CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DIVERSOS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GALVÃO, CONFORME SEGUE ANEXO I.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GALVÃO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Sete de Setembro n. 548, centro, na cidade de Galvão - SC, inscrito no CNPJ nº 83.009.902/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ADMIR EDI DALLA CORT**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Galvão - SC, na Avenida Sete de Setembro, portador do CPF n.585.389.929-53e RG 1.691.979, denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATANTE.

**CONTRATADA: XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede XXXX, nº XXXX, Bairro XXXX, na cidade de XXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXX, representada neste ato pela Sócio-Gerente, Sr. XXXXX, brasileira, residente e domiciliado na cidade de XXXX, portador do CPF nº XXXX e RG XXXX, denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATADO, tem justo e contratado a prestação de serviços, conforme as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

**EMBASAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520 de 17/07/2002; Decreto nº 5.504 de 05/08/2005; Decreto Municipal nº 02 de 03 de janeiro de 2007 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08/06/94; Lei nº 9.648 de 27/05/98; e Processo Licitatório n. \_\_\_/2017 na modalidade Convite n. \_\_\_/2017 e demais normas pertinentes.

### CLÁUSULA I - DO OBJETO

Tem por objeto o presente contrato **A AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DIVERSOS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GALVÃO**, conforme especificação e descrição no relatório de itens vencidos por fornecedores do processo Modalidade Convite n. \_\_\_/\_\_\_\_.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

1. A contratada deverá fornecer única e exclusivamente as mercadorias e produtos, cotados e identificados na proposta e lances ofertados no certame nos quais foi vencedora.
2. As mercadorias e produtos deste Processo Licitatório serão requisitados pelo Município de Galvão, no período de vigência do contrato.
3. Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, todas as peças constantes no Processo Licitatório n. \_\_\_\_/\_\_\_\_. Modalidade Convite n. \_\_\_\_/\_\_\_\_.do Município de Galvão.

### **CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência, a contar da data de sua assinatura que é de xx e xxx de \_\_\_\_/\_\_\_\_ até 31 de dezembro de 2017. Caso a retirada total dos produtos ocorrer antes do prazo previsto, considera-se encerrado o presente contrato.

1. O presente contrato poderá ser prorrogado por interesse e conveniência da Administração.

### **CLÁUSULA III - DO PREÇO**

O valor total do presente CONTRATO, que representa a soma do valor de cada um dos itens conforme descrito na relação de itens vencidos por fornecedor anexa ao presente contrato é de **R\$ xxxxx** (xxxxxxxx).

### **CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO**

- 1 - O pagamento à contratada pela entrega das mercadorias e produtos será efetuado em moeda corrente nacional (real), após o fornecimento dos produtos e com até 40 (quarenta) dias após a emissão e apresentação da nota fiscal, que deverá conter obrigatoriamente, sem rasuras, a data da emissão, a descrição das mercadorias e produtos que estão sendo entregues, a sua quantidade e seu valor unitário e total.
- 2 – O atraso no pagamento das faturas, implicará na suspensão da entrega das mercadorias e produtos contratados, até sanar a inadimplência da obrigação.
- 3 – A contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
  - 3.1 – entrega das mercadorias e produtos em desacordo com as normas ou orientações estabelecidas pela contratante;
  - 3.2 - existência de qualquer débito para com o município de Galvão SC.

3.3 - descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste contrato ou no processo licitatório.

4 - os preços fixados a partir da assinatura deste contrato, não serão reajustados.

### **CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do orçamento do município de Galvão- SC, conforme orçamento previsto para o exercício de 2017, na dotação em que melhor convier observadas as normas pertinentes da execução orçamentária.

### **CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES**

#### **1 - DA CONTRATADA**

1.1 - Entregar as mercadorias e produtos atendendo a critérios estabelecidos pela contratante e conforme a sua solicitação durante a vigência deste contrato;

1.2 – Se responsabilizar e garantir a qualidade das mercadorias que entregar;

1.3 – Fornecer única e exclusivamente as mercadorias e produtos, cotados e identificados na proposta final apresentada, (pós lances);

1.4- Fornecer as devidas Notas Fiscais;

1.5 A entrega não pode ser superior a 48 horas após o pedido ser feito,

1.6 O pedido dos produtos será feitos em partes.

#### **2 - DA CONTRATANTE**

2.1 - Efetuar o pagamento conforme ajustado, mediante a entrega apresentação das respectivas notas fiscais;

### **CLÁUSULA VII – DAS RESPONSABILIDADES**

#### **1 - DA CONTRATADA**

1.1 - As despesas com seguro e transporte das mercadorias e produtos da sede da empresa até o local indicado pelo município de Galvão SC;

1.2 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços prestados para entrega das mercadorias e produtos solicitados, bem como pelo seu uso, se não estiverem em conformidade com a especificação licitada;

1.3 - As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da CONTRATADA no desempenho dos serviços para o cumprimento deste contrato, ficando ainda a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

1.4 - Entregar as mercadorias e produtos no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o pedido, assumindo o custo do transporte, e, no local indicado pelo Município de Galvão.

## 2 - DA CONTRATANTE

2.1 - Acompanhar a execução do contrato zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

### **CLÁUSULA VIII - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial do Contrato ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 99 da Lei no 8.666/93.

### **CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES**

1 - Se a vencedora não cumprir as obrigações assumidas em qualquer dos dispositivos deste instrumento, ou de preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

1.1 - Advertência;

1.2 - Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Galvão - SC;

1.3 - Pagamento de multa equivalente a 20 % (vinte por cento) do valor do contrato;

1.4 - Declaração de inidoneidade;

1.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas, e multa de 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total do contrato.

*1.6 - As demais penalidades previstas no Art. 80 a 99 da Lei nº 8.666/93;*

2 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente com o Município de Galvão - SC, em favor da licitante vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO**

### **CLÁUSULA X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

### **CLÁUSULA XI - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA XII - DA PUBLICAÇÃO**

Será de responsabilidade da Contratante, providenciar a publicação deste contrato por extrato, nos termos da legislação vigente.

### **CLÁUSULA XIII - DAS ALTERAÇÕES**

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

### **CLÁUSULA XIV - DA EXECUÇÃO**

Este contrato é intransferível, não podendo a contratada, de forma alguma, sem anuência da contratante, sub-rogar direitos e obrigações a terceiros.

### **CLÁUSULA XV - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

### **CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram este Contrato, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório n. \_\_\_\_/\_\_\_\_ na modalidade Convite \_\_\_\_/\_\_\_\_, do Município de Galvão - SC.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE GALVÃO**

Galvão-SC, xx de xxxx de 2017.

**ADMIR EDI DALLA CORT**  
Prefeito Municipal – Contratante

**XXXXXXXXXXXXXX**  
XXXXXXXXXXXXXX- Contratado

**Visto da Assessoria Jurídica:**

Evandro Fernandes Andre OAB SC 29159 \_\_\_\_\_

Testemunhas:

1. Roberval Dalla Cort. CPF 025.921.129-01 - \_\_\_\_\_
2. Juliane Baldissera Pilatti. CPF 043.444.589-40 \_\_\_\_\_
3. Sandra Maria Turmina. CPF 026.760.459-97 \_\_\_\_\_